



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.861, de 09 de junho de 1.997.

DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DE DISPOSITIVOS DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.520, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam suprimidos os itens III e IV, do Artigo 1º, da Lei nº 2.520, de 17 de fevereiro de 1.993.

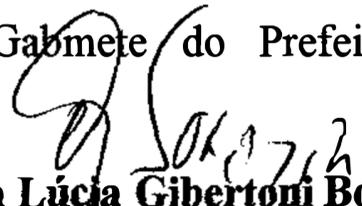
ARTIGO 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela citada legislação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 09 de junho de 1.997.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagn
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Bosch ni
-Agente Técnico Municipal-